



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2024-06-24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 14H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 15H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: A Sra. Vice-Presidente faltou por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.



ATA N.º 13/2024

Dia 24 de junho de 2024

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 19 de abril de 2024, foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 21.06.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.251.456,09

Operações não orçamentais: € 319.091,01

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

CARTA EDUCATIVA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

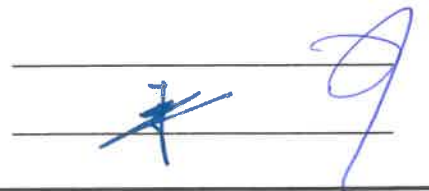
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 128/2024 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2024-06-19, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Nos termos dos artigos 13º e seguintes do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi elaborada a carta Educativa do Município de Carrazeda de Ansiães, tendo o documento em



referência sido objeto de apreciação e parecer positivo do Conselho Municipal de Educação e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Assim, torna-se necessário que o assunto seja presente à Câmara Municipal, bem como à Assembleia Municipal, para aprovação final nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

(Doc.2)

Ata n.º 1/2024 do Conselho Municipal de Educação.

(Doc. 3)

Pronúncia favorável da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

(Doc. 4)

Carta Educativa do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, deliberou o seguinte:

- a) Aprovar a Carta Educativa de Carrazeda de Ansiães;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e decisão definitiva.

(Aprovado em minuta)

2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – ANO DE 2024 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-06-21, que se transcreve:

«PROPOSTA

No artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho estabelece-se que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a sua execução.

A previsão do mapa de pessoal com uma periodicidade anual não impede que tal documento possa ser objeto de alterações desde que os órgãos do Município considerem haver fundamentação para o efeito. Tal possibilidade está expressamente consagrada no n.º 5 do mencionado artigo 29º.

A presente proposta de 2ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2024, contempla a criação de 7 postos de trabalho no Mapa de Pessoal para o ano de 2024, de acordo com a fundamentação constante na presente proposta.

Como adiante se verá, a entrada dos novos colaboradores visa ocorrer a necessidades permanentes, pelo que se justifica a contratação mediante contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 lugar de Técnico Superior (área de Psicologia); 1 lugar de Técnico Superior (área de Serviço Social); 1 lugar Técnico Superior (área de Educação Social) - Divisão Administrativa e Financeira (DAF) - (Serviço de Ação Social)

Encontra-se aberto o Aviso com o código PESSOAS-2024-12, para os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS). O referido Aviso, como nele se dispõe, “ destina-se a apoiar os CLDS que recorrem a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população. “. Como se sabe, o CLDS tem uma intervenção direcionada para o combate à pobreza e para a promoção da inclusão social dos grupos populacionais que revelem índices mais elevados de fragilidade social.

O combate à exclusão tem sido uma preocupação municipal - o que, entre outras iniciativas, levou o Município a aderir aos anteriores programas do CLDS. Neste contexto e em resposta a um convite do Conselho Diretivo do Instituto a Segurança Social, IP, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 2024-03-08, sob minha proposta, deliberou no sentido da manifestação do interesse no desenvolvimento do projeto CLDS-5G. Foi intenção expressa do executivo municipal (deliberações de 2024-03-08 e de 2024-04-19) que, para o efeito do artigo 11º da portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, seja o Município a Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP), competindo-lhe afetar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, que terá uma duração de quatro anos.

A definição do perfil dos técnicos a afetar deve ter em conta os Eixos de Intervenção dos CLDS-5G. A este propósito, desde logo, constata-se que o Município não dispõe no respetivo Mapa de Pessoal dos recursos técnicos necessários à implementação das ações do CLDS-5G, que implicarão uma considerável sobrecarga em termos de afetação de recursos técnicos. De

acordo com o mencionado Aviso a equipa do CLDS-5g no Concelho de Carrazeda de Ansiães deverá ser constituída por 1 Coordenado(a) e 2 Técnicos(as). Nos termos do artigo 13º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, os(as) técnicos(as) do CLDS devem prestar a atividade em regime de contrato de trabalho, sem termo, de acordo com a Agenda do Trabalho Digno. Assim, considerando os eixos de Intervenção e atendendo à inexistência no Mapa de Pessoal dos recursos humanos necessários, propõe-se a criação no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 dos seguintes Lugares de Técnico Superior, a preencher mediante contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

- 1 lugar de Técnico Superior (área de Psicologia) - Divisão Administrativa e Financeira (Serviço de Ação Social);*
- 1 lugar de Técnico Superior (área de Serviço Social) - Divisão Administrativa e Financeira (Serviço de Ação Social);*
- 1 lugar de Técnico Superior (área de Educação Social) - Divisão Administrativa e Financeira (Serviço de Ação Social);*

A contratação, por tempo indeterminado, além de ser uma exigência legal, permitirá o necessário reforço de meios humanos no âmbito dos mecanismos da ação social municipal.

1 lugar de Assistente Técnico - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (DECDT)
- (Serviço de Turismo)

No Serviço de Turismo, da DECDT, constata-se a necessidade de reforçar o âmbito do exercício de funções do Grau 2 de complexidade funcional, designadamente a capacidade de atendimento e acolhimento dos visitantes - incluindo pessoas de outros países - nos equipamentos da área de Turismo, com especial destaque para o CIVT. Assim, propõe-se a criação no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 do seguinte lugar, a preencher mediante contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

- 1 Lugar de Assistente Técnico – Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Serviço de Turismo)*

Três lugares de Assistente Operacional – Serviços Gerais – Divisão Administrativa e Financeira (DAF) - (Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos)

Verifica-se a necessidade de reforçar a equipa de Assistentes Operacionais (Serviços Gerais) no âmbito da DECDT, que se revela manifestamente desajustada face às necessidades de

gestão operacional e higienização dos diversos equipamentos municipais. A salvaguarda das condições de higiene dos equipamentos municipais é uma exigência básica para com os colaboradores, bem como os utilizadores em geral. Tratando-se, uma vez mais, de uma necessidade permanente, propõe-se a criação no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 dos seguintes lugares, a preencher mediante contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

- 3 Lugares de Assistente Operacional - Serviços Gerais – Divisão Administrativa e Financeira (Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos)*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de junho de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

(Doc.2)

Mapa de pessoal do ano de 2024 tendo integrada a 2ª alteração.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- c) Aprovar a 2ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2024, nos termos propostos;
- d) Remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e decisão definitiva.

(Aprovado em minuta)

2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-06-20, que se transcreve:

**«8ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2024
- 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA-
-- 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA-**

PROPOSTA

As alterações aos documentos previsionais que dêem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n.º 192/215 de 11 de Setembro, na sua actual redacção. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção.

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a criação de ações e projetos, com o consequente aumento da despesa inicial, bem como o reforço de ações/projetos já existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado de novas candidaturas aprovadas.

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40.º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental.

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 2.ª alteração modificativa aos documentos previsionais de 2024, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €743.972,99 conforme mapa demonstrativo em anexo.

Em face do exposto, a primeira proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

a) Criação dos seguintes projetos:

- Projeto denominado "Arruamentos na Freguesia de Carrazeda de Ansiães", no montante de **€18.500,00 ano2024 anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Construção de um Percurso Pedonal entre Pombal e Pinhal do Norte", no montante de **€1,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Requalificação da Avenida Eng. António da Cruz Sampaio em Parambos", no montante de **€70.000,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Estratégia Local de Habitação-Construção de 25 Fogos-Carrazeda de Ansiães-GROU", no montante de **€440.409,08 ano2024, ano 2025: €2.642.454,45, ano 2026: €440.409,08 e anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Estratégia Local de Habitação-Construção de 30 Fogos lote 38 A - Rua do Sousão-Loteamento Alto do Vilarinho-Carrazeda de Ansiães", no montante de **€1,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Estratégia Local de Habitação-Reabilitação de 8 Fogos, Foz-Tua, Carrazeda de Ansiães", no montante de **€1,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Construção de novo tratamento complementar às fossas sépticas de Vilarinho da Castanheira, no montante de **€1,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Construção/Ampliação/Remodelação das redes de saneamento no Concelho (Sistemas de drenagem de águas residuais) ", no montante de **€1,00 ano2024; anos seguintes €1,00; -----**
- Projeto denominado "Construção/Ampliação/Remodelação de redes de abastecimento de águas não previstos na concessão (Captação, Tratamento e Distribuição de Água)", no montante de **€1,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado "Requalificação da Rua de Santo António em Brunheda" no montante de **€54.000,00 ano2024; anos seguintes €1,00;**

b) Reforço dos seguintes projetos:

Projeto	Descrição	Montante (ano 2024)	Montante (ano 2025)
2022-I-76	Arruamentos na União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga	€ 20.500,00	
2023-I-43	Arruamentos na Freguesia de Pereiros	€ 17.100,00	
2023-I-47	Arruamentos na Freguesia de Pinhal do Norte	€12.000,00	
2023-I-44	Arruamentos na Freguesia de Pombal	€14.500,00	
2023-I-48	Arruamentos na União de Freguesias Lavandeira, Beira Grande e Selores	€19.200,00€	
2023-I-46	Arruamentos na União de Freguesias de Amêdo e Zedes	€43.100,00	

2023-I-29	Requalificação e Ampliação do balneário termal do S. Lourenço		€728.482,33
2023-I-59	Remodelação das Infraestruturas de Água e Saneamento da Aldeia de S.Lourenço	€72.500,00	€362.500,00
2024-I-35	Melhoria da Eficiência Energética do Edifício dos Paços do Concelho	€200.294,12	€59.705,88
2024-I-36	Melhoria da Eficiência Energética do edifício da Biblioteca Municipal	€35.000,00	€265.061,87
2024-I-52	Grandes Reparações em Viaturas	€15.000,00	
2022-I-70	Requalificação da EM 633 entre Parambos e o Limite do Concelho	€20.000,00	
2018-I-62	Construção de Estradas Municipais e Caminhos Rurais	€174.355,80€	

c) Diminuição dos seguintes projetos:

Projeto	Descrição	Montante
2022-I-19	Programa de Estratégia Local de Habitação-Aquisição de Habitações	€ 1,00€
2022-I-20	Programa de Estratégia Local de habitação-Recuperação de habitações	€ 1,00
2022-I-21	Programa de Estratégia Local de habitação-Construção de edifícios para habitação	€1.515.727,00
2023-I-62	Programa de Estratégia Local de Habitação - Aquisição de Edifícios	€1,00
2023-I-29	Requalificação e Ampliação do balneário termal do S. Lourenço	€469.432,32

PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:

a) Criação das seguintes ações:

- Ação denominada "Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (ITI)", no montante de €1,00 ano 2024 anos seguintes €1,00;
- Ação denominada "CLDS 5G- Aquisição de bens e serviços", no montante de €1,00 ano 2024 anos seguintes €1,00;

b) Reforço das verbas em ações já previstas:

Ação	Descrição	Montante
2024-A-24	Torneio, Mercado Medieval de Ansiães (0102/020121)	€ 2.000,00

2024-A-17	Programa ABEM - Apoio ao Medicamento Solidário	€ 2.000,00
2024-A-42	Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite (0102/020121, 0102/040701 e 0102/020225)	€ 60.500,00
2024-A-29	Comemoração da Quadra Natalícia (0102/020225)	€ 15.000,00

c) Diminuição das seguintes Ações:

Ação	Descrição	Montante
2024-A-73	Passeio Sénior (0102/020225)	€14.000,00
2024-A-24	Torneio, Mercado Medieval de Ansiães (0102/020208, 0102/020225 e 0102/040701)	€ 16.900,00
2024-A-30	Comemoração da Época Carnavalesca (0102/020121, 0102/020225 e 0102/040701)	€11.205,00
2024-A-38	Ansiães Douro Trail (0102/020115, 0102/020121 e 0102/020225)	€ 14.600,00
2024-A-39	Passeios Pedestres e Atividades Desportivas de Ar Livre (0102/020225 e 0102/020121)	€10.000,00
2024-A-41	Feira do Folar (0102/020208 e 0102/020225)	€8.800,00
2022-A-46	Encargos de Instalações - Consumo de Energia	€4.000,00

ORÇAMENTO

a) Ao nível do orçamento da receita

1. Considera-se o montante de €1.462.661,68€ nas rubricas 10030799 (€440.409,08), 10030701 (€972.252,60) e na criação da 06030602 (€50.000,00).
2. Anulação do montante total de € 1.996.959,00 da classificação: 10030199.

b) Ao nível do orçamento da despesa

1. Reforço do montante total de € 224.900,00 das rubricas a seguir identificadas: -

Orgânica/Económica	Descrição	Montante
0102/010101	Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos	€22.000,00
0102/01011101	Membros de Órgãos Autárquicos	€4.000,00
0102/010109	Pessoal em qualquer outra situação	€5.000,00
0102/01011301	Membros de Órgãos Autárquicos	€1.300,00
0102/01011401	Pessoal dos Quadros	€11.100,00
0102/010204	Ajudas de Custo	€2.900,00
0102/010205	Abono para Falhas	€100,00

0102/010211	Subsídio de Turno	€200,00
0102/0103050201	Caixa Geral de Aposentações	€30.100,00
0102/0103050202	Segurança Social - Regime Geral	€96.200,00
0102/01010604	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho	€45.000,00
0102/01011305	Pessoal Novos Postos de Trabalho	€2.000,00
0102/01011405	Pessoal Novos Postos de Trabalho	€5.000,00

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 20 de Junho de 2024.

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta.

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

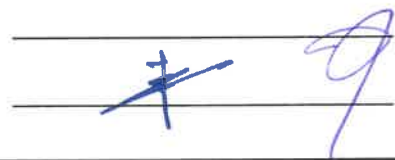
JUÍZES SOCIAIS PARA AS CAUSAS DE FAMÍLIA E MENORES DO JUÍZO DE PROXIMIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RECRUTAMENTO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 21/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-06-20, que se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente



A Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 2024-05-17, aprovou uma proposta de V. Exa. no sentido da elaboração de listas de Juizes Sociais para as causas de família e menores do Juízo de Proximidade de Carrazeda de Ansiães.

Uma vez terminado o prazo concedido para o efeito verificou-se que foram apresentadas 32 candidaturas.

Com respeito pelos critérios estabelecidos na mencionada reunião da Câmara Municipal – a lista de Juizes Sociais deve ser elaborada mediante a ordem de apresentação de candidaturas e com respeito pela igualdade de género – os Serviços Municipais preparam para aprovação as listas que se anexam.

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho a organização das candidaturas compete à Câmara Municipal. No artigo 36º do mencionado diploma legal estabelece-se que as listas são votadas pela Assembleia Municipal e remetidas, durante o mês de junho, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

No cumprimento da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal propor as listas, para apreciação e votação final pela Assembleia Municipal.

O Chefe da DAF»

(Doc. 2)

Listas com os candidatos a Juizes Sociais.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, aprovou a listas de candidatos a Juizes Sociais para as causas de família e menores do Juízo de Proximidade de Carrazeda de Ansiães;
- b) Para os efeitos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete as listas de Juizes Sociais para a Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação definitiva e envio ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 26/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-06-21, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. *A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2024-06-24 e na sessão da Assembleia Municipal de 2024-06-28, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2024: € 299.478,68
 - Ano de 2025: € 1.497.393,40
2. *De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
3. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
4. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
5. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação e ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço”, com a valor máximo de € 1.796.872,08, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
2024	€ 299.478,68
2025	€ 1.497.393,40

À consideração de V. Ex.^a.

O Chefe da DAF»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 26/2024 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2024, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, nos termos indicados;
- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025.

(Aprovado em minuta)

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 25 FOGOS / CARRAZEDA DE ANSIÃES / GROU / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 25/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-06-21, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 6. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2024-06-24 e na sessão da Assembleia Municipal de 2024-06-28, encontra-se dotada do seguinte modo:*

- Ano de 2024: € 440.409,08
 - Ano de 2025: € 2.642.454,45
 - Ano de 2026: € 440.409,08
7. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (480 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).
8. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
9. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
10. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024, 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Estratégia Local da Habitação – Construção de 25 fogos – Carrazeda de Ansiães - Grou”, com a valor máximo de € 3.526.272,61 IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2024	€ 440.409,08
2025	€ 2.642.454,45
2026	€ 440.409,08

Finalmente relembro que sendo este um projeto que, eventualmente, poderá vir a suscitar a necessidade de contração de empréstimo a médio e longo prazos, parece adequado promover, desde já, a discussão e autorização prévia do investimento, por parte da Assembleia Municipal (n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 16 de agosto), sem prejuízo de o órgão deliberativo municipal vir a confirmar, em momento posterior, a referida autorização prévia.

À consideração de V. Ex.ª

O Chefe da DAF»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 26/2014 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2024, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- c) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, nos termos indicados;
- d) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025.
- e) Nos termos do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a discussão e autorização prévia do investimento em referência.

(Aprovado em minuta

EMPREITADA DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 24/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-06-21, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

11. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2024-06-24 e na sessão da Assembleia Municipal de 2024-06-28, encontra-se dotada do seguinte modo:

- Ano de 2024: € 200.295,12*
- Ano de 2025: € 59.706,88*

12. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (180 dias) prevê-se que a mesma tenha

uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).

13. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
14. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
15. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Melhoria da Eficiência Energética do Edifício dos Paços do Concelho”, com a valor máximo de € 260.002,00, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2024	€ 200.295,12
2025	€ 59.706.88

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DAF»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 26/2014 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2024, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- f) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, nos termos indicados;
- g) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025.

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 23/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-06-21, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 16. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2024-06-24 e na sessão da Assembleia Municipal de 2024-06-28, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2024: € 35.001,00*
 - Ano de 2025: € 265.062,87*
- 17. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (180 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
- 18. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 19. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 20. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos da alínea c) do n.º*

1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Melhoria da Eficiência Energética do Edifício da Biblioteca Municipal”, com o valor máximo de € 300.063,87, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2024	€ 35.001,00
2025	€ 265.062,87

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DAF»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 26/2014 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2024, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- h) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, nos termos indicados;
- i) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025.

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ALDEIA DE S. LOURENÇO (SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS) / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 22/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-06-21, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

21. *A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2024-06-24 e na sessão da Assembleia Municipal de 2024-06-28, encontra-se dotada do seguinte modo:*
- Ano de 2024: € 72.501.00
 - Ano de 2025: € 362.501.00
22. *De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (180 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
23. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
24. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
25. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Remodelação das infraestruturas de água e saneamento da Aldeia de S. Lourenço”, com a valor máximo de € 435.002,00, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2024	€ 72.501.00
2025	€ 362.501.00

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DAF»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 26/2014 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2024, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- j) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, nos termos indicados;
- k) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025.

(Aprovado em minuta)

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS / ANO DE 2023

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Documentos de prestação de contas consolidadas, a 31 de dezembro de 2023, com a seguinte composição:

- Relatório de Gestão Consolidado;
- Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Demonstrações Orçamentais;
- Certificação Legal de Contas.

Os documentos acima mencionados, devidamente rubricados pelos membros da Câmara Municipal, fazem parte integrante da ata, ficando arquivados na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou os documentos da prestação de contas consolidadas, devendo os mesmos ser presentes à Assembleia Municipal.

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

27ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / BARES E TASQUINHAS

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Documento de normas de participação no certame da 27ª Feira da Maça, do Vinho e do Azeite 2024 (Bares e Tasquinhas – Alteração junho), datado de 2024-06-18, que se transcreve:

«27ª Feira da Maça, do Vinho e do Azeite

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

BARES

TASQUINHAS

(alteração junho)

Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maça, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a concessão de espaços de bares e tasquinhas, na vigésima sétima edição da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite que decorre, de 29 de agosto a 1 de setembro de 2024.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maça, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 29 de agosto a 1 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O Horário de Funcionamento da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

29 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00
30 de agosto (sexta-feira) - 15h00 às 00h00
30 de agosto (sábado) - 14h00 às 00h00
01 de setembro (domingo) - 14h00 às 00h00

2. O Horário do Secretariado do evento é o seguinte:

28 de agosto (quarta-feira) - 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00
29 de agosto (quinta-feira) - 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00
30 de agosto (sexta-feira) - 13h30 às 00h00
31 de agosto (sábado) - 13h30 às 00h00
01 de setembro (domingo) - 13h30 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 29 de agosto (quinta-feira). Só é permitida a desmontagem dos módulos após as 02h00 do dia 1 de setembro. Todos os módulos deverão ser desocupados até às 12h00 do dia 2 de setembro. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.

4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Venda

1. A vigésima sexta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de venda e bebidas e alimentação (ver planta anexa):

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

b. - 1 bar para venda de bebidas.

Espaço 2 (TENDA DA ALIMENTAÇÃO):

c. - 5 tasquinhas com 4mx3m

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

f. - 6 bares de venda de bebidas.

2. Características das Tasquinhas,

5 Tasquinhas de 4mx3m dispostas em linha perfazendo um total de 24 metros lineares de estruturas. As armações modelares são estruturadas com perfil de alumínio e em módulos de encaixe de melanina de cor branca ou faia em ambas as faces, com estrado de madeira revestido de linóleo. Instalação elétrica em quadros trifásicos e focos interiores para iluminação. Decoração exterior da superfície em vinil decorado com lettering personalizado. Interior da tasquinha equipado com lava loiças e exaustor.

3. Características dos Bares

6 bares exteriores com 3m x 3m x 2,5m com as seguintes características: perfil de madeira em ambas as faces; cobertura de madeira em 2 águas; pavimento com estrado em madeira revestido a linóleo; fecho balcão e pala em frente e 2 laterais; instalação elétrica com quadro diferencial trifásico; iluminação em armadura em calhas fluorescentes; lettering em vinil recortado de cor preta.

1 bar interior da tenda com um balcão acrílico de 6 metros lineares e um expositor para venda de bebidas com lavatório com depósito para recolha de águas.

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. Sobre a inscrição para os 7 bares disponíveis (Espaço 1.b e Espaço 3.f). A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de 150,00€.

A abertura das propostas será efetuada, em ato público, no dia 22 de maio (quarta-feira) a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 14h00.

O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.

2. A inscrição para os 5 tasquinhas (Espaço 2.c) está sujeita a apresentação de proposta. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de 150,00€.

3. A abertura das propostas será efetuada, em ato público, no dia 22 de maio (quarta-feira) a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 14h00. O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo

a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.

4. Além do valor da proposta na atribuição da tasquinha é determinante para a escolha dos interessados a apresentação de ementas que valorizem a gastronomia local e regional, dando preferência a pratos típicos que incluam os produtos produzidos localmente.

Artigo 6º - Inscrições

1. A apresentação de propostas deve ser realizada da seguinte forma:

- Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Carrazeda de Ansiães ou no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal;
- Base mínima de licitação 150,00€;
- Entrega de proposta em carta fechada no Gabinete de Apoio ao Município **até ao dia 20 de maio, a carta deverá estar fechada, selada e rubricada sobre o fecho;**
- Abertura das propostas no dia **22 de maio, pelas 14h00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal;
- Para cada tipo de espaço deverá ser apresentada uma proposta em ficha unitária. Não serão consideradas as fichas de inscrição que não estejam totalmente preenchidas.
- Os proponentes que pretendam concorrer a mais do que um espaço, bares do recinto de espetáculos, tasquinhas ou bar da tenda Djs, podem fazê-lo, no entanto a possibilidade de segunda escolha está sujeita à não existência de propostas por parte de outros concorrentes.
- Pagamento dos valores propostos até ao dia **31 de maio**, O pagamento da proposta poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o bar/tasquinha (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt ;
- Escolha presencial, no espaço da Feira, dos módulos de bar e tasquinha a realizar no dia **29 de agosto, pelas 15h00;**
- Ocupação dos módulos a partir do dia 29 de agosto.

2. A inscrição obriga à aceitação destas normas e demais diretivas emanadas pela organização.

3. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

- 1. O arranjo e a decoração interna dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.*
- 2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.*
- 3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.*
- 4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.*
- 5. Não será permitido a colocação de qualquer tipo de estrutura de apoio no espaço externo do bar ou tasquinha.*
- 6. Os bares destinam-se exclusivamente à venda de bebidas não sendo permitida a venda de produtos alimentares.*
- 7. É expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de estruturas no espaço exterior dos bares.*
- 8. Não é permitido ao expositor fechar o modulo durante o horário de funcionamento da feira, sob pena de ser excluída a sua participação no ano seguinte.*
- 9. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.*
- 10. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.*
- 11. Nos Bares e Tasquinhas deverá ser afixado de forma visível a tabela de preços a praticar assim como um cartaz com o seguinte texto, “proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores”*
- 12. No seguimento da publicação da Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, os estabelecimentos de restauração e bebidas, passarão a estar impedidos de utilizar e disponibilizar louça de plástico de utilização única. Assim ficam proibidos de utilizar e disponibilizar copos, talheres, palhinhas, pratos, tigelas e palhetas de plástico descartável, devendo, ao invés, utilizar louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.*
- 13. Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor (Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas)*

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

- 1. O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.*

2. A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.
3. É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.
4. A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da Feira.
5. A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.
6. A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
7. A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.
8. Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.
9. Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.
10. É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.
11. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração às normas de participação.

(Aprovado em minuta)

27ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / EXPOSITORES DE ARTESANATO, COMÉRCIO PRODUTOS REGIONAIS, ENTIDADES / EXPOSITORES DE MAÇÃ, VINHO E AZEITE / EXPOSITORES DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Documento de normas de participação no certame da 27ª Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite 2024 para os expositores de artesanato, comércio, produtos regionais e entidades, expositores

de maçã, vinho e azeite e expositores de tratores e máquinas agrícolas (alteração junho), datado de 2024-06-18, que se transcreve:

«27ª Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

**EXPOSITORES ARTESANATO, COMÉRCIO, PRODUTOS
REGIONAIS, ENTIDADES**

EXPOSITORES DE MAÇÃ, VINHO, AZEITE

EXPOSITORES TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

(Alteração Junho)

Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e como elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

*As presentes Normas de Funcionamento visam regular a participação dos expositores de artesanato, comércio, entidades, produtos regionais, produtores locais de vinho, maçã e azeite e expositores de máquinas agrícolas e tratores, na vigésima sétima edição da **Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite** que decorre de 29 de agosto a 1 de setembro de 2024.*

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 29 de agosto e 1 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

- 1. O **Horário de Funcionamento** da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:
29 de agosto (quinta-feira) - 17h00 às 00h00*

30 de agosto (sexta-feira) - 15h00 às 00h00
31 de agosto (sábado) - 14h00 às 00h00
01 de setembro (domingo) - 14h00 às 00h00

2. O Horário do Secretariado do evento é o seguinte:

28 de agosto (quarta-feira) - 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00
29 de agosto (quinta-feira) - 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 00h00
30 de agosto (sexta-feira) - 13h30 às 00h00
31 de agosto (sábado) - 13h30 às 00h00
01 de setembro (domingo) - 13h30 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 29 de agosto (quinta-feira). Só é permitida a desmontagem dos módulos após as 00h00 do dia 1 de setembro. Todos os módulos deverão ser desocupados até às 12h00 do dia 2 de setembro. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.

4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Exposição

A vigésima sétima edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de exposição:

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

1.a - Tenda Orbital com 20m x 55m com módulos individuais de 3x3, 6x3 e 3x9 destinada aos produtores de Maçã, Vinho e Azeite.

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

3.d - 70 stands modulares de 3x3m destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades;

3.e - Espaço de terrado destinado à exposição de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela organização;

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. A ocupação dos stands modulares de 3x3m (**Espaço 3.d e 1.a**) destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades será efetuada mediante o pagamento das

seguintes verbas:

Módulo de 3x3 (9m²) – 75,00€

Módulo de 6x3 (18m²) – 150,00€

Módulo de 9x3 (27m²) – 225,00€

A solicitação de um contador trifásico está sujeita ao pagamento de um valor adicional de 50€.

A solicitação de água e esgoto está sujeita ao pagamento de um valor adicional de 25€.

- 2. A taxa de ocupação da área ao ar livre, terrado (Espaço 3.e) no interior do recinto, para expositores de máquinas agrícolas, automóveis e alfaías agrícolas e expositores com estrutura própria será de 0,75€ m².*
- 3. Para os organismos oficiais, produtores locais e associações locais sem fins lucrativos sem comercialização regular, a ocupação dos módulos (taxa de ocupação) será gratuita, ficam no entanto obrigados ao pagamento da caução.*
- 4. Aos valores apresentados acresce a caução, no valor de 50€, que será devolvida após a realização do evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação.*
- 5. Caso os pedidos de módulos superem a oferta, terão preferência os produtores/expositores do concelho de Carrazeda de Ansiães.*
- 6. A organização reserva-se o direito de determinar o número máximo de módulos e espaço por proponente e expositor.*

Artigo 6º - Inscrições

- 1. Inscrições para expositores de artesanato, comercio, e produtos regionais (Espaço 1.a e Espaço 3.d).*
- 2. As inscrições podem ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cmca.pt, diretamente na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães ou enviadas por email para feiramacavinhoazeite@cmca.pt, até ao dia **7 de Julho**. A participação no certame fica condicionada à aprovação pela organização que será comunicada via email, até ao dia **10 de Julho**.
*Após esta comunicação a validação da inscrição está dependente do pagamento da inscrição e caução, num período máximo de 5 dias úteis, findo este prazo a mesma é considerada sem efeito. O pagamento da inscrição e caução poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o expositor (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt**
- 3. A caução, no valor de 50,00€, será devolvida após o certame a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação (obrigatório o preenchimento do NIB,*

na Ficha de Inscrição).

4. O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.
5. A inscrição obriga à aceitação deste regulamento e demais diretivas emanadas pela organização.
6. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. O arranjo e a decoração dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, sob pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa da organização.
6. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
7. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

1. O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.
2. A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.
3. É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.
4. A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da feira.
5. A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.
6. A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
7. A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos

- produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.*
8. *Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.*
 9. *Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.*
 10. *É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.*
 11. *Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.*

Carrazeda de Ansiães, 18 de junho de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração às normas de participação.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram quinze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,  _____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)